



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Autarquia Municipal**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023**

O **SAAE DE CATU - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ, sob o nº 13.800.297/0001-11, com sede na Praça Jose Mariane, s/n, Boa Vista, cidade de Catu, torna público, para ciência dos interessados, que receberá inscrição e documentos previstos neste edital para credenciamento de **empresas de publicidade e propaganda** para **prestação de Serviços de publicidade em internet através de divulgação de banner digital personalizado do SAAE de Catu**, conforme previsto no Anexo I deste Edital, no período de doze meses, **durante o exercício de 2023**, para entrega de documentação na sala do Departamento de Licitações, situada na Praça Jose Mariane, S/N, Boa Vista - CATU, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021 e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.

1.DO OBJETO:

Este procedimento tem por objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO AO CREDENCIAMENTO DE empresas do ramo** para **prestação de Serviços de divulgação em internet através de banner digital personalizado de serviços do SAAE de Catu**, conforme previsto no Anexo I deste Edital.

1.1 A prestação de serviços deverá observar os seguintes requisitos:

- a. O prestador de serviços deverá possuir todas as condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços ora contratados;
- b. O serviço deverá ser realizado ao custo da Tabela prevista no **Anexo I**;
- c. Os serviços relacionados no Anexo I serão credenciados conforme a necessidade e conveniência administrativa do SAAE e mediante a comprovação da habilitação técnica do interessado, de acordo com a documentação apresentada nos termos das regras deste Edital.

1.2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O processo de credenciamento é regido pelo Art. 6º § XVIII da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas posteriores modificações, aplicando-se no que couber, os princípios gerais de direito público.

2 DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO:

Poderão participar do processo de credenciamento os interessados que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste edital e que aceitem as exigências estabelecidas referentes ao assunto e na Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.

- a. A participação no processo implica manifestação do interesse da pessoa jurídica em participar do processo de credenciamento junto ao SAAE DE CATU e a aceitação e submissão,

independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração do mesmo.

- b. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada serão credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos e conforme necessidade do SAAE DE CATU, tendo a habilitação validade de 12 (doze) meses, contados a partir do resultado da habilitação.
- c. Na vigência do ato convocatório, o SAAE, através de seu Agente de Contratação e equipe de apoio, receberá pedidos de credenciamento de empresas especializadas e que tenham os procedimentos listados no anexo I para atendimento em Catu e região, para a prestação de serviços médicos e laboratoriais relativos a saúde ocupacional com observância nas exigências constantes neste Termo de Referência, no que couber, e, na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

- 1) O interessado em participar do processo de credenciamento objeto deste Edital deverá entregar no ato da inscrição, os documentos constantes da “**Relação de documentos necessários para habilitação ao credenciamento**”, sob pena de inabilitação.
- 2) Os documentos citados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou atestadas sua autenticidade por advogado nos termos do art. 12, IV da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
- 3) Toda a documentação exigida, conforme detalhamento abaixo é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal do interessado no credenciamento de que trata este edital.
- 4) As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade, deverão estar válidas no ato de inscrição constante deste edital.

Observações: As documentações NÃO SERÃO RECEBIDAS: via email, com algum documento exigido em edital faltoso, fora de envelope com identificação, sem acompanhamento do original ou sem autenticada em tabelionato.

3.1 DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS

- a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c. Cópia do CPF e RG dos sócios ou empresários individuais;
- d. Certificado de inscrição da pessoa jurídica no respectivo conselho;
- e. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com data atual;
- f. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- g. Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- h. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i. Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- j. Prova de regularidade, em plena validade, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- k. Certidão comprovando a regularidade de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho – CNDT;
- l. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta, se outro prazo não constar no documento;



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Autarquia Municipal**

- m. Alvará de localização e funcionamento da pessoa jurídica;
- n. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos conforme modelo sugerido no **Anexo IV**;
- o. Formulário de inscrição para o credenciamento, conforme **Anexo V**;
- p. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo sugerido no **Anexo VI**;
- q. Número da conta corrente/Banco/Agência.

4. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO:

Os documentos exigidos neste certame deverão ser entregues na sala do Departamento de Licitações, situada na Praça Jose Mariane, s/n, Boa Vista, Catu/Ba, cujo Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://doem.org.br/ba/saecat>, devendo-se observar os prazos estabelecidos. Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em envelope no qual conste a seguinte informação:

ENVELOPE A - Habilitação **Credenciamento nº 001/2023**

Objeto: **prestação de Serviços de publicidade em internet através de divulgação de banner digital personalizado do SAAE de Catu.**

Razão Social do licitante.:

CNPJ:

- a. Toda a documentação constante no envelope entregue deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem da relação constante do 4.6, com todas as folhas numeradas em ordem sequencial.
- b. No ato da entrega dos documentos pelo interessado, será entregue protocolo, que servirá como comprovante da inscrição.
- c. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado.

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Toda a documentação exigida, conforme detalhamento no item 5.6 é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal do interessado no credenciamento de que trata este edital. A análise dos documentos apresentados será realizada pelo Setor de Licitações e Contratos, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de entrega da documentação e recebimento do protocolo.

5.1 DA HABILITAÇÃO:

- a. Serão considerados habilitados todos os interessados que apresentarem a documentação válida exigida e se enquadrarem nas regras deste Edital.
- b. Serão considerados inabilitados os interessados que:
 - b.1 Por qualquer motivo estejam declarados temporariamente suspensos ou impedidos de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, do Estado da Bahia, ou que estejam declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- c. Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da

- atividade/profissão, ou possuam qualquer nota desabonadora emitida pelos referidos órgãos.
- d. Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital.
 - e. Tenham sido descredenciados pelo SAAE de CATU anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados.

6.. A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS:

- a. Os resultados serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://doem.org.br/ba/saecatuf> à medida que as análises forem concluídas.
- b. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação entregue no ato de credenciamento, apresentando suas razões devidamente fundamentadas por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do dia subsequente à data de publicação do resultado, ficando, nesse período, autorizados a obter vista do processo junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Sede do SAAE - Catu, observadas as seguintes determinações:
- c. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.
- d. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.
- e. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão Permanente de Licitação, proferirá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação em até 2 (dois) dias úteis.

07 DA CONTRATAÇÃO:

- a. A contratação dos habilitados será por instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, de acordo com a minuta constante do Anexo VII deste Edital, conforme a necessidade e conveniência administrativa do SAAE DE CATU, em até 12 (doze) meses contados a partir do resultado da habilitação, podendo ser prorrogada.
- b. O contrato terá sua vigência estabelecida pela Diretoria do SAAE, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- c. O (A) CONTRATADO(A) deverá iniciar as suas atividades, em regra, a partir da assinatura do contrato.
- d. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do SAAE DE CATU, nos casos enumerados na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, comunicando expressamente ao Contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos contratados quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.
- e. São de inteira responsabilidade do CONTRATADO (A) as obrigações pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais, trabalhistas, securitários e comerciais resultantes de execução do contrato.
- f. Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas serão previstas no contrato a ser celebrado, nos termos da minuta constante do Anexo VI.
- g. O fato de o credenciado assinar o contrato de credenciamento não garante sua efetiva



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Autarquia Municipal**

contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

- h. O credenciado somente prestará serviços se estiver em situação regular perante as exigências habilitatórias exigidas para o credenciamento.
- i. Dentro das normas em vigor, com as justificativas apresentadas pelo órgão ou entidade contratante, os contratos decorrentes do credenciamento poderão receber termo aditivo de prorrogação, desde que autorizado pelo órgão ou entidade interessada na contratação, após o parecer da sua assessoria jurídica.
- j. Em caráter excepcional, o credenciado contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na estimativa de tempo e de prazo contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- a. É vedado o credenciamento de empresas que possuam em seu quadro societário servidores do SAAE (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 14,IV).
- b. O SAAE reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- c. O credenciamento, não configurará obrigatoriedade ou exclusividade na prestação de serviços.

9. DO PAGAMENTO:

- a. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do SAAE, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela de Preços.
- b. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.
- c. Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante apresentação de planilhas contendo os procedimentos realizados no mês anterior e deverá ser apresentado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, junto à Sessão Administrativa de compras do SAAE, juntamente a respectiva Nota Fiscal/Fatura, documentação esta que deverá ser atestada e aprovada no verso pelo servidor legalmente designado.
- d. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação e aprovação dos serviços.
- e. As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
Elemento de despesa: 33.90.39.00 outros serviços pessoa jurídica

10. DO PRAZO:

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses. As convocações das empresas do ramo credenciadas dar-se-ão por força de atos publicados no diário oficial do SAAE e veículos de comunicação disponíveis do SAAE DE CATU. Em caso de mais de um credenciado para a mesma prestação.

11. DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à suas habilitações relacionadas às condições de credenciamento.

12. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO:

- a. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto no Edital e nos termos contratuais que celebrar com o órgão ou entidade contratante.
- b. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.
- c. O SAAE poderá cancelar o credenciamento por ato motivado, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização.

13. DAS OBRIGAÇÕES E SERVIÇOS PARA OS CREDENCIADOS:

13.1. A empresa Contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

- a) Apresentar relatório com detalhamento dos serviços prestados;
- b) Reconhecer o(s) colaborador (es) que for(em) indicado(s) pelo SAAE para realizar solicitações relativas a esta contratação;
- c) Arcar com todos os equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços contratados;
- d) Primar pela imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;
- e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, ainda que involuntariamente, provocados por ineficiência, omissão, ou irregularidades cometidas por seus funcionários durante o desempenho de tarefas e execução de serviços;
- f) Garantir que os serviços sejam executados dentro das normas de segurança do trabalho, que os funcionários da Empresa contratada, durante a execução dos trabalhos, estejam devidamente munidos de equipamentos de Proteção Individual EPIs.
- g) Manter regularidade Fiscal e Seguridade Social sem as quais os pagamentos serão suspensos e sujeitos a apreciação jurídica.



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Autarquia Municipal**

14 DO CONTROLE DE QUALIDADE:

- a) Divulgação de banner digital na internet em site próprio sem custos adicionais ao Contratante;
- b) Acompanhamento e divulgação das ações do SAAE na internet;
- c) Acompanhamento em tempo integral das ações institucionais do SAAE a fim de promover sua divulgação à comunidade local de Catu e Distritos;

15. DAS PENALIDADES:

A contratada que descumprir as obrigações estabelecidas neste Edital ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida ampla defesa, mediante comunicado oficial:

- a. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, por sua inexecução parcial;
- b. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, por sua inexecução total, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, garantida ampla defesa.
- c. Suspensão do contrato de prestação de serviços.
- d. Suspensão de participação em licitações promovidas pelo SAAE de CATU, por prazo não superior a dois anos.
- e. Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

São partes integrantes do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Indicação de Responsável Técnico

Anexo III – Declaração de Comprometimento

Anexo IV – Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito)

Anexo V – Formulário Para Inscrição

Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo VII – Minuta de Contrato

- a. O SAAE , através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este credenciamento.
- b. Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o Edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados. Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados que retirarem o instrumento convocatório, o acompanhamento das atualizações efetuadas pelo SAAE, que poderão ocorrer a qualquer momento

e serão afixadas no Quadro de Avisos do SAAE e no Diário Oficial do SAAE .

- c. O SAAE reserva-se o direito de revogar ou anular o presente credenciamento, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade pelos licitantes, de ofício ou mediante provocação, nos termos do Art. 71 da Lei 14.133/2021, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito à indenização

Maiores informações serão prestadas aos interessados diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, no horário das 08h00min às 16h00min pelo e-mail: licitacoes@saaecatu.com.br

Catu, Bahia, 17 de setembro de 2023.

Jamille Carvalho Ramos de Souza
Agente de Contratação



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Autarquia Municipal**

**ANEXO I
CREDENCIAMENTO Nº 01/2023
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – ÓRGÃO EXECUTOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE/CATU.

2 – OBJETIVO:

2.1. Estabelecer as condições para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade em internet com divulgação de banner digital personalizado para divulgação de serviços institucionais relacionadas às ações e serviços desenvolvidos pelo SAAE de Catu.

3 - OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de publicidade em internet através de divulgação de banner digital personalizado para divulgação de serviços do SAAE de Catu.

4-PRAZO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O contrato terá o prazo de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes, conforme disposto na Lei Federal 14.133/2021

4.2. A programação dos recursos orçamentários ocorrerá conforme a seguinte programação sob o elemento de despesa nº 33.90.39.00 (Outros Serviços Pessoa Jurídica)

4.3 A prestação de serviço ocorrerá de forma continuada conforme parâmetros definidos pelo Contratante com faturamento mensal e pagamento em até 10 (dez) dias úteis após a emissão conferência e validação da Nota Fiscal.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A empresa Contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

- a) Apresentar relatório com detalhamento dos serviços prestados;
- b) Reconhecer o(s) colaborador (es) que for(em) indicado(s) pelo SAAE para realizar solicitações relativas a esta contratação;
- c) Arcar com todos os equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços contratados;
- d) Primar pela imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;
- e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, ainda que involuntariamente, provocados por ineficiência, omissão, ou irregularidades cometidas por seus funcionários durante o desempenho de tarefas e execução de serviços;

- f) Garantir que os serviços sejam executados dentro das normas de segurança do trabalho, que os funcionários da Empresa contratada, durante a execução dos trabalhos, estejam devidamente munidos de equipamentos de Proteção Individual EPIs.
- g) Manter regularidade Fiscal e Seguridade Social sem as quais os pagamentos serão suspensos e sujeitos a apreciação jurídica.

6 - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS CONFORME AS NECESSIDADES DO SAAE:

- a) Divulgação de banner digital na internet em site próprio sem custos adicionais ao Contratante,;
- b) Divulgação de ações relativas a divulgação das ações do SAAE na internet;
- c) Acompanhamento técnico em tempo integral das ações institucionais do SAAE a fim de promover sua divulgação à comunidade local de Catu e Distritos;
- d) Assessoria para consolidação da política de transparência publica nos termos da Lei nº 12.6527/2011.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Habilitação: As exigências devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto a ser contratado de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo ao certame. Os requisitos de habilitação devem seguir o que estabelece a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021, Lei nº 123/2006 e NR7) bem como as instruções do TCM-Ba. Neste sentido, a habilitação das empresas ocorrerá mediante a apresentação da documentação que comprove o seguinte:

- a) Capacidade jurídica: registro empresarial e atos/documentos constitutivos;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista: certidões que atestem a regularidade trabalhista e fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c) Qualificação Econômica e Financeira: certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial, balanço patrimonial e demonstração de resultados contábeis;
- d) Qualificação Técnica: atestados/documentos que demonstrem a habilitação técnica da licitante e dos profissionais.

8 - Dos procedimentos a serem desenvolvidos

ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO OU EXAME	QUANT.	VALOR	V. TOTAL
1	Divulgação de banner topo (página principal) Pixels 728 x 93 (Banner com informações das Campanhas Publicitárias e divulgação da marca).	60	R\$ 450,00	R\$ 27.000,00
2	Divulgação de banner flutuante (página principal) Pixels 300 x 280 (Banner com informações das Campanhas Publicitárias e divulgação da marca).	60	R\$ 270,00	R\$ 16.200,00
3	Publicação de matérias jornalísticas, fotos, avisos e etc no portal eletrônico e redes sociais.	60	R\$ 350,00	R\$ 21.000,00
4	Cobertura de ações, serviços e eventos do SAAE com entrevistas gravadas e/ou ao vivo se for o caso.	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
				R\$ 73.200,00



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Autarquia Municipal**

8.1. DO VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO E DAS FONTES DE PESQUISA DE PREÇOS

8.1.1 O Valor estimado total corresponde a **R\$ 73.200,00** (setenta e tres mil e duzentos reais).

8.1.2 Os preços cotados foram extraídos do sistema banco de preços estadual e empresas que prestam serviços no ramo.

8.1.3 Assim podemos concluir que a media de preços sugeridos para efeito de valor estimado de contratação está de acordo com os valores praticados no mercado conforme Legislação vigente.

8.1.4 NÃO serão aceitas propostas superiores ao fixado por preço unitário;

8.1.5 O fornecimento será realizado conforme as necessidades da Autarquia;

8.1.6 As despesas indiretas e diretas para execução do objeto ficarão por conta da contratada

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA
SAAE CATU**

ANEXO II
CRENCIAMENTO Nº 01/2023
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Em atendimento ao Edital de Credenciamento nº 01/2023, declaramos que o profissional -----
, inscrito no CPF nº -----, será o responsável técnico que acompanhará os serviços
referentes ao credenciamento desta empresa.

Local e Data.

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do
responsável/procurador N.º do documento de identidade

Obs.

Anexo a esta declaração deve estar a cópia da documentação do responsável indicado na mesma.



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Autarquia Municipal**

**ANEXO III
CREDENCIAMENTO 01/2023
DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO**

O signatário da presente DECLARA concordar com os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2023 para serviços de publicidade em internet através da divulgação de banner digital personalizado os serviços do SAAE e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo SAAE , quanto à qualificação, apenas dos proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstre integral possibilidade de proceder aos serviços objeto desta licitação, tudo de acordo com o edital.

DECLARA, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que não está na condição de inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 156 da lei 14.133/2021 bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica – financeira.

Local e Data.

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do
responsável/procurador N.º do documento de identidade

ANEXO IV
CRENCIAMENTO 01/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) Por ser verdade assina a presente.

Local e Data.

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Autarquia Municipal**

**ANEXO V
CREDENCIAMENTO 01/2023
FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO**

CNPJ Nº

NOME:

Insc. Estadual Inscr. Municipal:

Responsável Técnico:

Endereço da Pessoa Jurídica:

Cidade: /

CEP: E-mail: Telefones: ()

Banco: Agência: Conta Corrente:

Prezados Senhores

A Razão Social da Empresa localizada à (Endereço da Empresa ou do Autônomo), CNPJ (ou CPF) nº , vem solicitar seu credenciamento junto à CPL para realizar os **prestação de Serviços de publicidade em internet através da divulgação de banner digital personalizado para os serviços do SAAE de Catu**, referentes ao Credenciamento nº 001/2023.

Local e Data.

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade

ANEXO VI CREDENCIAMENTO 001/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente. Local e Data.

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do
responsável/procurador N.º do documento de identidade



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Autarquia Municipal**

**ANEXO VII CREDENCIAMENTO 01/2023
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº XX/2023 – TEMO DE CREDENCIAMENTO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE DE CATU E (NOME DA CONTRATADA), VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM INTERNET ATRAVÉS DA DIVULGAÇÃO DE BANNER DIGITAL PERSONALIZADO PARA OS SERVIÇOS DO SAAE DE CATU

O SAAE DE CATU, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.800.297/0001-11, com sede à Praça Jose Mariane, s/n, Bopa Vista - CATU, Bahia, CEP 48.110-000, neste ato representado pela sua Diretoria, na pessoa de : xxx, portadora do R.G nº XXXXXX, inscrita no CIC/MF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. (a) XXXXXXXX, portador (a) do R.G. nº XXXXXXXX, inscrito (a) no CPF sob o nº XXXXXXXX, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, normas gerais da Lei 14.133/2021 de licitações e contratos administrativos, com alterações posteriores, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM INTERNET ATRAVÉS DA DIVULGAÇÃO DE BANNER DIGITAL PERSONALIZADO PARA OS SERVIÇOS DO SAAE DE CATU.**

I - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS CONFORME AS NECESSIDADES DO SAAE:

- a) Divulgação de banner digital na internet em site próprio sem custos adicionais ao Contratante;
- b) Divulgação de ações relativas a divulgação das ações do SAAE na internet;
- c) Acompanhamento técnico em tempo integral das ações institucionais do SAAE a fim de promover sua divulgação à comunidade local de Catu e Distritos;
- d) Assessoria para consolidação da política de transparência publica nos termos da Lei nº 12.6527/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Integra o presente Contrato o processo administrativo nº 28/2023 - Credenciamento de nº 01-2023 com a proposta da **CONTRATADA**, bem como os pareceres que reconhecem a formilidade di processo, conforme o disposto no **art. 6º § XVIII** da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O contrato terá o prazo de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes, conforme disposto na Lei Federal 14.133/2021

Parágrafo Único – O presente instrumento, a critério da **CONTRATANTE**, poderá, ao seu final, ser prorrogado conforme convenção das partes, a ser introduzido por escrito na forma de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO DOS SERVIÇOS E VALOR DO CONTRATO

Pelos serviços estimados contratados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor global de **R\$ 000000000000 (xx)** resultante da soma dos quantitativos constantes na tabela 01.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **33.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Juridica**

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do preço devido pelos serviços objeto deste contrato será efetuado conforme demanda solicitada e efetivada em parcela unica com prazo de até 30 dias após emissão de nota fiscal.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamento, o **CONTRATADO** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE** expediente solicitando a quitação da parcela exigível, bem como a nota fiscal correspondente.

Parágrafo Segundo - Ao **CONTRATADO** fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda com instituição bancária, permitindo-se tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao **CONTRATANTE**.

~~**Parágrafo Terceiro** – A composição dos custos, dos preços constantes na **Cláusula Sexta**, estão distribuídos no percentual de **60%** (sessenta por cento) relativo a despesas com pessoal e **40%** (quarenta por cento) relativos a gastos com insumos.~~

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constitui Obrigação de a **CONTRATANTE** proporcionar assistência ao pessoal técnico da Contratada facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato, oferecendo inclusive as instalações e materiais para o desenvolvimento das atividades.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** é responsável direta e exclusivamente pela execução dos serviços objeto deste contrato, bem como descrição exemplificativa abaixo:

- h) Apresentar relatório com detalhamento dos serviços prestados;
- i) Reconhecer o(s) colaborador (es) que for(em) indicado(s) pelo SAAE para realizar solicitações relativas a esta contratação;



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Autarquia Municipal**

- j) Arcar com todos os equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços contratados;
- k) Primar pela imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;
- l) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, ainda que involuntariamente, provocados por ineficiência, omissão, ou irregularidades cometidas por seus funcionários durante o desempenho de tarefas e execução de serviços;
- m) Garantir que os serviços sejam executados dentro das normas de segurança do trabalho, que os funcionários da Empresa contratada, durante a execução dos trabalhos, estejam devidamente munidos de equipamentos de Proteção Individual EPIs.
- n) Manter regularidade Fiscal e Seguridade Social sem as quais os pagamentos serão suspensos e sujeitos a apreciação jurídica.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O servidor designado para fiscalização do presente contrato será o/a servidor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**; terá sob sua responsabilidade as seguintes situações:

Acompanhar a execução do presente contrato e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser encaminhadas à **Administração Geral** e ao **Setor de Controle Interno** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato poderá ser alterado nos termos que dispõe o **Art. 124 da Lei nº 14.133/21** e suas alterações mediante comprovação.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES:

A **CONTRATADA**, obriga-se a assegurar a plena implantação conforme cronograma de trabalho apenso ao processo administrativo, parte integrante deste instrumento bem como a prestar acompanhamento (assistência técnica), corrigindo falhas eventuais que os produtos venham a apresentar, durante a vigência deste instrumento;

O **CONTRATANTE** fica responsável por fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao fiel desempenho das atividades objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar e multa, de acordo com a gravidade da infração.

A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso da entrega do objeto;

III - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativos ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no **art. 137 da Lei 14.133/21**.

Nas hipóteses de rescisão com base no **Art. 138 da Lei 14.133/21**, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização, exceto nos casos previstos no §2º desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Catu/Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma depois de lido e achado conforme.

Catu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

EMANUELE NONATO CUNHA
Diretora do SAAE de Catu

TESTEMUNHAS:

Nome:
R.G.:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxx-xx
Contratada

Nome:
R.G.: